



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA OBJETIVA

EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2020

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE TORNA PÚBLICO que estará recebendo as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de 03 (três) Agentes de Combate às Endemias - 40 horas, nos dias 03 à 05 de junho de 2020, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal da Administração, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura. O Edital na íntegra está divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura, Arroio do Tigre/RS, em 29 de maio de 2020. MARCIANO RAVANELLO – Prefeito.

EDITAL Nº 001/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE TRÊS AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS, POR PRAZO DETERMINADO.**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul**, através de seu Prefeito Municipal, **Marciano Ravello**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de três **(3) AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto ao Serviço de Saúde Pública nos termos da Lei Federal Nº 11.350 de 05/10/2006, com suas alterações posteriores, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 2.796/2016, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal Nº 2.324/2011, com suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada pela Portaria Nº 405/2020.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até seis (06) meses, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, de três **(3) Agente de Combate às Endemias**, com carga horária de quarenta (40) horas semanais inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados e vencimento básico mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), cujo valor será reajustado toda vez que houver reajuste para os Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas, objetivando suprir necessidade emergencial junto ao Serviço de Saúde Pública nos termos da Lei Federal Nº 11.350 de 05/10/2006, com suas alterações posteriores, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.1. A contratação temporária do Agente de Combate às Endemias, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município e na Lei Federal Nº 11.350, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de **três (3) vagas** para o cargo temporário de **Agentes de Combate às Endemias**;

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS e no site da Municipalidade, no mínimo três (3) dias antes do encerramento das inscrições;

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal Nº 2.324/2011, de 11 de janeiro de 2011.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidores especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.8.1. A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.8.2. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2020, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, junto ao Centro Administrativo do Município, sito à Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, na cidade de Arroio do Tigre/RS;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.9. As inscrições serão gratuitas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

2.10. São requisitos para Inscrição:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d)** não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e)** comprovação de conclusão do ensino médio completo, quando da contratação.

2.11. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

2.12. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação;

3.3. No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas;

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

3.6. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. A prova objetiva será composta de quarenta (40) questões, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício;

Cargo	Prova	Disciplina	Nº Questões	Peso por Questão	Peso Total
Agente Combate Endemias	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
		Matemática	10	1,70	17,00
		Informática	05	1,50	07,50
		Específicos	15	3,70	55,50

4.1.1. O conteúdo programático está relacionado no Anexo III do presente Edital;

4.2. A todas as questões corretas serão atribuídos um peso, de modo que a prova totalizará cem (100) pontos;

4.2.1. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões;

4.3. Cada questão conterà quatro (4) opções de resposta e somente uma será considerada correta;

4.4. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão;

4.4.1. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

4.4.2. As provas conterão parte destacável, numerada seqüencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas **no dia 21 de junho de 2020**, em uma das salas da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Kipper**”, localizada na Rua Wilma Andres, s/n, na cidade de Arroio do Tigre/RS (antiga sede da AFC) com **início às 8:30 horas e término às 11:30 horas**;

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul, ponta grossa;

5.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 5.1 serão excluídos do certame;

5.2.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame;

5.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio;

5.3. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes;

5.4. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das quarentas (40) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**;

5.5. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão;

5.5.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

5.5.2. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões;

5.5.3. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão;

5.6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal;

5.7. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova;

5.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

5.8.1. apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

5.8.2. durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

5.8.3. durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.9. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado;

5.9.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas;

5.10. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos;

5.11. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

- 6.1** O gabarito oficial será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas;
- 6.2.** No prazo de até dois (2) dias, a Comissão deverá proceder a correção das provas;
- 6.3.** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova;
- 6.4.** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato;
- 6.5.** O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;
- 6.6.** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;
- 7.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 7.3.** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 7.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 7.5.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;

8.2. Sorteio em ato público;

8.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d)** estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e)** estar quite com as obrigações eleitorais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) certidão de casamento, certidão filhos, se tiver;
- j) atestado médico (trabalho);
- k) uma foto 3x4 recente;
- l) apresentar declaração de bens;
- m) ter concluído o ensino médio completo e curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
- h) apresentar comprovante de endereço, telefone e conta corrente no BANRISUL/ B. DO BRASIL.

10.2. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 10.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

11.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

11.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

11.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arroio do Tigre/RS, 29 de maio de 2020.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

ANEXO I

Cargo: Agente de Combate a Endemias

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Devedores: Desenvolver atividades teóricas e práticas de promoção, prevenção e controle no tocante à vigilância em saúde, com articulação constante com os outros setores do SUS municipal, outras instituições públicas e privadas e com a comunidade.

Exemplos de Atribuições: Participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos com *interface* com atividades inerentes ao cargo de agente de combate às endemias;

Desenvolver ações que proporcionem o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança em fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem com a finalidade de recomendar, orientar, adotar, aplicar medidas de prevenção e controle de riscos das doenças e agravos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

Alimentar os sistemas de informação com dados, a partir da elaboração de relatórios e/ou outros anexos inerentes ao cargo;

Desenvolver atividades no controle de reservatórios e animais peçonhentos, do bicho-de-pé, cisticercose, hantavirose, hidatidose, leptospirose, de roedores e da raiva, e no controle de vetores e hospedeiros causadores da doença de Chagas, dengue, febre amarela, leishmaniose, febre maculosa além de moscas sinantrópicas;

Acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores;

Manter organizados e em boas condições de higiene os materiais e o ambiente de trabalho; executar outras atribuições inerentes a ações de vigilância em saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Ter concluído o ensino médio completo.
- b) Ter idade mínima de 18 anos.
- c) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
- d) Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 13.595/2018), poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Arroio do Tigre/RS, 29 de maio de 2020.

MARCIANO RAVANELLO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS FORMAÇÃO INICIAL PARA O CARGO – 40 horas

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso : _____

Instituição de Ensino: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

Cargo: Agente de Combate às Endemias

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

Interpretação de texto. Linguagem verbal e não verbal. Variedades linguísticas. Letra e fonema. Sílabas átona e tônica. Gêneros textuais: narração, dissertação, descrição, informativo/injuntivo, argumentativo. Classes de Palavras: Substantivo: classificação e flexão, Adjetivo: classificação e flexão, Verbo: modo indicativo (presente, passado e futuro), Pronome: classificação, Artigo: classificação e flexão, Numeral: classificação e flexão. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Classes de Palavras: Emprego dos porquês, Classes gramaticais, Encontros vocálicos, Termos da oração.

Sugestões Bibliográficas:

COLEÇÃO 6º AO 9º ANO: **Se Liga na Língua: Leitura, Produção de Texto e Linguagem** (WILTON DE SOUZA ORMUNDO, CRISTIANE ESCOLASTICO SINISCALCH)

COLEÇÃO 6º AO 9º ANO: **Tecendo Linguagens** (LUCY APARECIDA MELO ARAUJO)

COLEÇÃO 1º AO 3º ANO: **Ser Protagonista – Língua Portuguesa** (RICARDO GONÇALVES BARRETO)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

CURSO PRÁTICO DE GRAMÁTICA - Português (Ernani Terra)

GRAMÁTICA EM TEXTOS (Leila Lauar Sarmiento)

Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/portugues>

Disponível em: <https://www.stoodi.com.br/materias/gramatica>

MATEMÁTICA

Conteúdo Programático:

CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS (N): Operações e problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão); Expressões Numéricas (simples). GEOMETRIA: Perímetro e área das figuras planas (quadrado, retângulo e triângulo). NÚMEROS INTEIROS: Operações e problemas com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Expressões Numéricas (simples). NÚMEROS RACIONAIS RELATIVOS: Operações e problemas com números racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Expressões Numéricas (simples). EQUAÇÕES do 1º GRAU: Conceito de equação, Conjunto Universo e Conjunto Solução, Resolução dos tipos de equações, Aplicação de equações na resolução de problemas. RAZÃO E PROPORÇÃO: Razão entre duas grandezas, Regra de três simples. EQUAÇÃO DO 2º GRAU: Definição da equação do 2º grau com uma incógnita, Equação completa e incompleta, Forma reduzida, Resolução de equações incompletas e completas do 2º grau. JUROS E PORCENTAGEM: Porcentagem, Juro simples. FUNÇÕES: Função do primeiro grau (Função afim), Função do segundo grau (Função quadrática), Gráficos de funções. TEOREMA DE PTÁGORAS.

Sugestões Bibliográficas:

Coleção 6º ao 9º ano: MATEMÁTICA - COMPREENSÃO E PRÁTICA (ENIO NEY DE MENEZES SILVEIRA)

Coleção 6º ao 9º ano: A CONQUISTA DA MATEMÁTICA (JOSE RUY GIOVANNI JUNIOR)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

COLEÇÃO 1º AO 3º ANO: MATEMÁTICA – CIÊNCIA E APLICAÇÕES (GELSON IEZZI et al)

Disponível em: <https://www.stoodi.com.br/materias/matematica>

Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/matematica>

INFORMÁTICA

Sugestões Bibliográficas:

Disponível em: <https://www.informaticanota10.com.br/20-conceitos-basicos-de-informatica-para-concursos/>

Disponível em: <https://centraldefavoritos.com.br/2016/07/25/nocoos-de-informatica-conceitos-basicos-de-informatica>

Disponível em: <https://www.okconcursos.com.br/apostilas/apostila-gratis/130-informatica-para-concursos>

ESPECÍFICOS

Sugestões Bibliográficas:

BRASIL, Ministério da Saúde, CONTROLE DE VETORES – Procedimento de Segurança 1.Ed., Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional da Saúde, 2001.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/control_e_vetores.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. DENGUE: instrução para pessoal de combate o vetor: manual de normas técnicas. 3. Ed., rev. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional da Saúde, 2001.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf

SUS - Legislação Estruturante

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 29 de maio de 2020 – Edição 575 – Lei 2.558/2014

[Lei 11.350/06](#) | Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006

<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95383/lei-11350-06>

Arroio do Tigre/RS, 29 de maio de 2020.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

